



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 18 de junho de 2021.

Ofício nº: 165/2021/PMCL/PROC

Ref.: Processo Externo nº 3868/2021 – Ofício nº 527/2021 (Projeto de Lei nº 010/2021);

EXPEDIENTE

Assunto: Encaminha Lei Municipal nº 6.052/2021.

01 JUL. 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa a Lei Municipal nº 6.052/2021, em 02 (duas) vias sancionadas e encaminhadas para publicação, que:

**DISPÕE SOBRE PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO
NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS
GRUPOS PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A FASE
CRONOLÓGICA DEFINIDA NO PLANO NACIONAL, ESTADUAL
E MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19.**

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal


Moacir Júnior Rezende Pereira
Chefe de Seção

Exmº Senhor João Paulo Fernandes Resende
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Caixa Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-40-2921-1531-03332-1/2